



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º

957

EMENTA:- "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes, diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Esportes será composto por 7 (sete) membros, de livre escolha do Prefeito, dentre os quais um Presidente.

Artigo 3º - Dentre os membros do Conselho o Prefeito designará um técnico em educação física, de reconhecida competência e mérito.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Esportes obedecerá, no que couber, à legislação federal, estadual ou municipal, pertinente aos assuntos de sua alçada.

Artigo 5º - Ao Conselho Municipal de Esportes compete:

I - Assessorar os Poderes Municipais, sempre que para tal for solicitado.

II - Propor medidas e soluções, com vistas ao incremento do desporto, da cultura física e da recreação no Município.

III - Promover o conagraçamento, a coordenação e harmonia entre as entidades desportivas do município.

IV - Diligenciar, no que couber, no sentido de canalizar recursos destinados ao desporto da cidade.

V - Promover o cadastramento das entidades desportivas do Município, mantendo atualizados seus registros.

VI - Organizar, anualmente e em colaboração com as entidades oficiais, o calendário esportivo da cidade.

VII - Instituir ciclos de cursos e palestras que objetivem educar e aprimorar os desportistas da cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
957	FL. 06



# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

- fls. 2 -

DELIBERAÇÃO Nº

**957**

VIII - Instituir prêmios que venham a laurear aqueles que, através do desporto, dignifiquem e enobreçam nossa terra.

IX - Elaborar seus Estatutos.

X - Elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Esportes, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data desta Deliberação, providenciará seu registro junto ao Conselho Nacional de Desportos e à Confederação Brasileira de Desportos a fim de receber as credenciais indispensáveis à validade de seus atos.

Artigo 6º - O Prefeito Municipal aporá na proposta orçamentária uma verba destinada as despesas decorrentes desta Deliberação.

Artigo 7º - Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de outubro de 1968.

*Sávio Cotta de Almeida Gama*

( Sávio Cotta de Almeida Gama )

Prefeito

AUTOR: Vereador Jorge Pantaleão Alves

Proj. de Delib. 39/68

vso.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Secretaria de Documentação e Arquivo

DM 957	FL. 07	<i>[Assinatura]</i>
--------	--------	---------------------

